



23.03.10
Expedita M^a. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3626, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Institui o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Juazeiro do Norte, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º - O programa de que trata esta Lei será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, com as seguintes atividades:

I – Distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo, em pontos variados da cidade;

II – Realização, na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, de palestra sobre o tema "Invisibilidade Social do Trabalhador Gari";

III – Dia de lazer com atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Gari;

IV – Entrega de galardão aos apoiadores do programa.

Art. 3º - Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a celebração de convênios com o Estado e a União, bem como com entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010).//////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: José de Amélia Júnior
Coautoria: Gledson Lima Bezerra